

PREFEITURA MUN.CIPAL DE FERNÃO

DECRETO N° 1.079/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.425,63 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e tres centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal n° 822/2016:

(+) CREDITO ADICIONAL E	SPECIAL R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.54 Depto. de Educ. Cultura	e Esporte
12.361.0007.0112 Ensino Fundamental	
(00xx) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceir	ros PJ (FR 05) R\$ 49.425,63
TOTAL	R\$ 49.425,63

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 822/2016:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.54	Depto. de Educ. Cultura e Esporte	
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0095) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto pelo artigo 1° e 2° será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Federal 4.320/64, no valor de R\$ 99.425,63 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e tres centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
. ,	Poder Executivo	Ttp (rectio)
	Departamento de Governo	
	and a Table 1 and	73
	Adm., Finanças e Governo	PΦ 0 000 00
	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 8.000,00
	Serviços de Consultoria (FR 01)	R\$ 10.000,00
	Secretaria Municipal de Obras	A CANA
15.452.0005.0052	Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0058) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 12.000,00
02.54	Depto de Ed., Cultura e Esporte	
12.361.0007.0122	Transp. De Alunos da Ed. Básica	34/2
(0099) 3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 7.000,00
12.364.0009.0192	Transp. Escolar do Ensino Superior	(A) 0 HIV
(0147) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0148) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 12.000,00
02.56	Depto de Assistência Social	1/10
08.243.0010.0212	Assist. a Criança e ao Adolescente	
(0215) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 45.425,63
	TOTAL	R\$ 99.425,63

Art. 4° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de maio de 2016.

Altemar Canelada Campos
PREIEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Outros Serviços de Terceiros PJ		R\$ 49.425,63	TAMP THE	
TOTAL		R\$ 49.425,63		.\ -

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de maio de 2016.

Altemar Canelada Campos PREFEITO MUNICIPAL